

## EDITAL Nº 01/2020/ COMISSÃO ELEITORAL/ IFSC CCO

### PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO IFSC – CÂMPUS CHAPECÓ

A Comissão do Processo de Escolha de Coordenadores do IFSC – Câmpus Chapecó, constituída pela Resolução do Colegiado do Câmpus Chapecó Nº 004/2019, da Direção do IFSC – Câmpus Chapecó, vem a público convocar a comunidade deste Câmpus, para o processo de escolha dos servidores que preencherão as funções de Coordenadoria vinculadas ao Departamento de Administração e Manutenção e ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, abre as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e designa as normas:

#### 1. Do Objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha de Coordenadores para os seguintes Departamentos do IFSC – Câmpus Chapecó:

a) Direção-Geral:

Coordenadoria de Relações Externas	FG2	R\$ 656,28
------------------------------------	-----	------------

b) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Cargos	Função	Valor
Coordenadoria de Registro Acadêmico	FG1	R\$ 975,51
Coordenadoria de Extensão	FG2	R\$ 656,28
Coordenadoria Pedagógica	FG2	R\$ 656,28
Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância	FG2	R\$ 656,28
Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	FG2	R\$ 656,28
Coordenadoria de Estágio	FG2	R\$ 656,28
Coordenadoria do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas	FG4	R\$ 270,83
Coordenadoria de Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação	FCC	R\$ 983,18

Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica	FCC	R\$ 983,18
Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica	FCC	R\$ 983,18
Coordenadoria do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	FCC	R\$ 983,18
Coordenadoria do Curso Técnico em Informática Integrado	FCC	R\$ 983,18
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletromecânica (PROEJA)	FCC	R\$ 983,18

FG – Função Gratificada

FCC – Função Comissionada de Coordenação de Curso

c) Departamento de Administração e Manutenção:

Cargo	Função	Valor
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG1	R\$ 975,51
Coordenadoria de Materiais, Contratos e Orçamentos	FG1	R\$ 975,51
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG2	R\$ 656,28
Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção	FG2	R\$ 656,28

## 2. Do Cronograma

2.1. Para a realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	25/05/2020
Período para inscrição dos candidatos	De 25/05/2020 até as 23h59min do dia 05/06/2020
Divulgação dos candidatos inscritos	Até as 23h59min do dia 09/06/2020
Solicitação de impugnação de candidaturas	Até as 23h59min do dia 10/06/2020
Homologação dos candidatos inscritos	Até as 23h59min do dia 15/06/2020
Campanha Eleitoral	De 15/06/2020 até as 23h59min do dia 21/06/2020
Data do processo de escolha	Das 09h do dia 22/06/2020 as 09h do dia 23/06/2020.
Apuração dos votos	A partir das 09h do dia 23/06/2020
Divulgação do resultado da apuração	A partir das 12h do dia 23/06/2020

Prazo de recurso contra o resultado da apuração	Até as 23h59min do dia 24/06/2020
Homologação do resultado	Dia 29/06/2020
Posse dos novos Coordenadores	Início do 2º semestre letivo de 2020*

\*De acordo com o calendário acadêmico estabelecido em 2019, a data prevista para início do 2º semestre letivo é dia 29 de julho de 2020. Porém, devido a pandemia do COVID-19, o calendário acadêmico poderá sofrer alterações.

### 3. Das Inscrições

- 3.1. A inscrição será efetuada em formulário próprio, conforme Anexo I deste Edital, disponibilizado aos candidatos no site do IFSC – Câmpus Chapecó ([www.chapeco.ifsc.edu.br](http://www.chapeco.ifsc.edu.br)), na data de publicação deste Edital, conforme cronograma estabelecido no item 2 deste Edital.
- 3.2. O formulário da inscrição, corretamente preenchido, deverá ser enviado pelo email institucional do(a) candidato(a), como anexo, para o email da Comissão Eleitoral do câmpus ([eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br)) até a data prevista no item 2 deste Edital.
- 3.3. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.
  - a) A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

### 4. Da Campanha Eleitoral

- 4.1. O período de campanha eleitoral será de 15 a 21 de junho de 2020.
- 4.2. A Comissão Eleitoral disponibilizará os espaços do hall de entrada para a divulgação de material de campanha, os quais deverão ser retirados pelo candidato até às 9h do dia 22 de junho de 2020.
- 4.3. Será permitido o envio de 01 (um) email por candidato(a), durante o período de campanha eleitoral, para a lista "todos" do câmpus Chapecó.

**Parágrafo único** - Caso as atividades presenciais não tenham sido retomadas até a data de início da campanha, devido à pandemia do COVID-19, será permitido aos candidatos(a): a) o envio de até dois (02) emails para a lista “todos” do câmpus

Chapecó; b) uma publicação por candidato(a) nas mídias sociais do câmpus Chapecó, conforme modelo a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral, o qual deverá ser enviado pelo(a) candidato(a) até o dia 15/06/2020 para o email [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br)

- 4.4. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 13.5, bem como a não homologação do resultado final da eleição.
- 4.5. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até o último dia de campanha.
- 4.6. Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.
- 4.7. Não será permitido o uso de instrumento acústico, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 4.8. Os candidatos(a) deverão solicitar por escrito, aos respectivos responsáveis, o uso de espaços do IFSC, quando da realização de eventos.
- 4.9. Não serão permitidas propagandas que:
  - a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos(a) e eleitores;
  - b) Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
  - c) Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do câmpus do IFSC;
  - d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;
  - e) Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.
- 4.10. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFSC.
- 4.11. A visita aos setores para realização de campanha pelos(as) candidatos(as) deverá ser informada à Comissão Eleitoral do câmpus.
- 4.12. A intenção de visita às turmas pelos(as) candidatos(as), para realização de campanha eleitoral, deverá ser informada antecipadamente à Comissão Eleitoral do câmpus para elaboração de cronograma, a ser estabelecido juntamente com a Chefia DEPE.

## 5. Dos pré-requisitos dos candidatos(as) às coordenadorias gerais (FGs)

### 5.1 Dos cargos

#### a) Direção-Geral:

Coordenadoria de Relações Externas	FG2
------------------------------------	-----

#### b) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Cargos	Função
Coordenadoria de Registro Acadêmico	FG1
Coordenadoria de Extensão	FG2
Coordenadoria Pedagógica	FG2
Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância	FG2
Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	FG2
Coordenadoria de Estágio	FG2
Coordenadoria do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas	FG4
Coordenadoria de Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Informática Integrado	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletromecânica (PROEJA)	FCC

#### c) Departamento de Administração e Manutenção:

Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG1
Coordenadoria de Materiais, Contratos e Orçamentos	FG1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG2
Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção	FG2

5.2 Dos pré-requisitos gerais para as coordenações de Relações Externas; Extensão; Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas; Registro Acadêmico; Estágios; Pedagógica; Núcleo de Educação a Distância; Materiais, Contratos e Orçamentos; Gestão de Pessoas; e Infraestrutura e Manutenção

- a) ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó.
- b) não ser membro do Colegiado Executivo do IFSC – Campus Chapecó.

5.3 Dos pré-requisitos para a Coordenação Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- a) ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;
- b) Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa ativo, cadastrado no CNPq;
- c) ter atuado ou estar atuando em pesquisa no IFSC – Câmpus Chapecó; e
- d) não ser membro do Colegiado Executivo do IFSC – Campus Chapecó.

5.4 Dos pré-requisitos para a Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

- a) ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;
- b) possuir, no mínimo, formação técnica na área de Tecnologia da Informação, com apresentação de cópia do diploma ou certificado, quando de sua posse na função; e
- c) não ser membro do Colegiado Executivo do IFSC – Campus Chapecó.

## 6. Dos pré-requisitos dos candidatos(as) às coordenadorias de curso (FCCs)

### 6.1. Dos cargos

Coordenadoria de Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Informática Integrado	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletromecânica (PROEJA)	FCC

6.2 Dos pré-requisitos gerais para as coordenações dos cursos: Superior de Engenharia de Controle e Automação; Técnico de Eletroeletrônica; Técnico de Mecânica; Técnico de Informática Integrado; Segurança do Trabalho; e Técnico de Eletromecânica (PROEJA), o servidor que atender ao seguinte requisito:

- a) ser servidor(a) da carreira EBTT, ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;
- b) lecionar ou já ter lecionado no curso;
- c) não ser membro do Colegiado Executivo do IFSC – Câmpus Chapecó.

## 7. Dos Votantes

- 7.1. São considerados votantes para todos os cargos deste processo:
  - a) todos os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do IFSC – Câmpus Chapecó;
  - b) todos os servidores cedidos ao quadro funcional do IFSC – Câmpus Chapecó; e
- 7.2. Para as Coordenadorias dos Cursos Superior de Engenharia de Controle e Automação, Técnico de Eletroeletrônica, Técnico de Mecânica, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico de Informática Integrado e Técnico de Eletromecânica (PROEJA), também estarão aptos a votar, conforme suas coordenações:
  - a) todos os Discentes matriculados nos cursos de cada Coordenação do IFSC – Câmpus Chapecó.

## 8. Do processo eleitoral

- 8.1. O voto é facultativo;
- 8.2. A votação será realizada na data estipulada no item 2 deste Edital.
- 8.3. O eleitor(a) que não receber o email durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.
- 8.4. A ordem dos nomes na cédula será alfabética.
- 8.5. Cada cédula, conterà, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.
- 8.6. A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Chapecó.
- 8.7. A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - *Hélios*, que ocorrerá conforme cronograma do item 2 deste Edital: com início às 09h do dia 22/06/2020, na segunda-feira, encerrando às 9h do dia 23/06/2020, na terça-feira, e dar-se-á da seguinte forma:
  - Cada eleitor(a) receberá um email, através do endereço de email cadastrado na

CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;

- Os emails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 2 deste Edital;
- Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato para cada coordenação;
- Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;
- O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital;
- Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

8.8. A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao email: [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br), como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 09/06/2020 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e email institucional de cada eleitor.

8.9. A relação de discentes aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao email [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br), como anexo, pela Coordenação de Registro Acadêmico até o dia 09/06/2020 em planilha eletrônica, contendo nome, matrícula e email de cada eleitor.

- a) A relação de eleitores, bem como seus emails serão divulgados no Informativo do câmpus, na aba Direção > Eleições no endereço: <http://informativo.chapeco.ifsc.edu.br/direcao/eleicoes/> e nos murais, caso as atividades presenciais tenham retornado, entre os dias 10/06 e 15/06/2020, a fim que os discentes confirmem a correta escrita dos mesmos.
- b) Caso alguma grafia do email esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o email correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão Eleitoral através do email [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br)



8.10. Às 08h do dia 23/06/2018 será enviado novamente um email pelo sistema Helios, a cada eleitor, reforçando a importância do processo eleitoral.

## 9. Dos recursos

9.1. Após a divulgação dos inscritos, os recursos para impugnação de candidatos deverão ser encaminhados, como anexo, para o email [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br) até 23h59min do dia 10/06/2020, preenchendo, assinando e digitalizando o Anexo II deste Edital.

9.2. Caberá ao candidato impetrar com recurso contra o resultado do processo de escolha de coordenadores. O recurso deverá ser preenchido, assinado e digitalizado, conforme o Anexo III deste Edital, e enviado, como anexo, para o email [eleicoes.cco@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.cco@ifsc.edu.br) até 23h59min do dia 24/06/2020.

9.3. A Comissão Eleitoral terá até 48 horas para apreciar o mérito dos recursos, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou os recursos, caso esse seja deferido.

## 10. Da Apuração

10.1. A apuração dos votos será gravada e disponibilizada à comunidade escolar a partir das 12h do dia 23/06/2020 no Informativo do câmpus, na aba Direção > Eleições no endereço: <http://informativo.chapeco.ifsc.edu.br/direcao/eleicoes/>, e nos meios de comunicação oficiais do IFSC – Câmpus Chapecó.

10.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

10.3. A Comissão Eleitoral, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:

- a) Para o processo de escolha dos Coordenadores de Curso, o resultado final de cada candidato será determinado pela expressão matemática que segue abaixo, estando eleito (a) o candidato com maior percentual de votos obtidos.

$$P = \frac{2}{3} \left( \frac{n^{\circ} \text{ de votos dos servidores}}{\text{total de servidores votantes}} \right) + \frac{1}{3} \left( \frac{n^{\circ} \text{ de votos dos discentes}}{\text{total de discentes votantes}} \right)$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

- b) Para o processo de escolha dos Coordenadores, exceto Coordenadores de Curso, o resultado final de cada candidato será determinado pela expressão matemática que segue, estando eleito (a) o candidato com maior percentual de votos obtidos.

$$P = \frac{n^{\circ} \text{ de votos dos servidores}}{\text{total de servidores votantes}}$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

- 10.4. Em caso de empate no resultado do sufrágio, será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço como servidor (a) ativo do quadro de pessoal permanente do IFSC; e
- b) maior idade.

- 10.5. Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o(a) candidato(a) inscrito(a), após homologação do processo eleitoral pelo Colegiado do Câmpus Chapecó.

## 11. Da Homologação

- 11.1. A homologação do resultado final será publicada no Informativo do câmpus, na aba Direção > Eleições no endereço: <http://informativo.chapeco.ifsc.edu.br/direcao/eleicoes/>, e nos meios de comunicação oficiais do IFSC – Câmpus Chapecó, no dia 29/06/2020.

## 12. Da Posse

- 12.1. A posse das coordenadorias se dará na data expressa no Diário Oficial, posterior à

homologação do resultado final.

12.2. A duração do mandato é de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez.

### 13. Das Disposições Gerais

13.1. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

13.2. Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma das coordenadorias, a Direção-Geral indicará o(a) servidor(a) que ocupará a referida função.

13.3. Os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas na Lei 8.112, de 11/12/1990, artigo 81, incisos II, III, IV, VI e VII, não poderão ser candidatos.

13.4. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site oficial do IFSC – Campus Chapecó, no Informativo do câmpus, na aba Direção > Eleições no endereço: <http://informativo.chapeco.ifsc.edu.br/direcao/eleicoes/>

13.5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da comissão eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) Advertência reservada, por escrito;
- b) Advertência pública;
- c) Perda de espaço de campanha;
- d) Cassação da inscrição.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples.

Chapecó, 25 de Maio de 2020.

Comissão Eleitoral - Portaria nº 62 de 17 de Abril de 2020:

Representantes Docentes: Carise Elisane Schmidt; Mateus Marcon Simionato.

Representante Taes: Nicole Salomoni Picoli.

Representante Discentes: Natalia Buligon; Kauane Vieira Dellibera.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS CHAPECÓ

---

---

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS 2020-1**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO IFSC – CÂMPUS CHAPECÓ**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, servidor (a) Ativo do Quadro de Pessoal Permanente do IFSC – Câmpus Chapecó,  
ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_,  
matrícula no SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho através deste efetivar minha inscrição, na condição  
de candidato a função de  
\_\_\_\_\_ do IFSC – Câmpus Chapecó, para  
o período de 2020 até 2022.

Ciente do Edital de Convocação e Normas publicados nos meios de comunicação do IFSC – Câmpus  
Chapecó, comprometo-me a cumprir todos os prazos e normas estabelecidos.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS 2020-1**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO IFSC – CÂMPUS CHAPECÓ**

**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO**

CANDIDATO	
MOTIVO	
AUTOR	
TELEFONE	
EMAIL	

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS 2020-1**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DO IFSC – CÂMPUS CHAPECÓ**

**FORMULÁRIO DE DEFESA**

CANDIDATO	
DEFESA	

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor